

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,55

Quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2.001

Nº 7.636 - Ano XXXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Em, 14 de Fevereiro de 2001

DE S.A - PROT. 6925/01

DIANTE DO QUE NOS É RELATADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O QUE CONSTA DOS PARECERES EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA, AUTORIZO A ABERTURA DA COMPETENTE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2001

Protocolo nº 71.948/2000 - Interessado: Secretaria de Saúde - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral em unidades municipais de saúde, compreendendo a conservação, desinfecção, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PMC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que houve necessidade de alterações no Edital da licitação em epígrafe.

Em decorrência das alterações procedidas, contempladas em Adendo que estará disponível a partir do dia 16/02/2001, fica designada a nova data da sessão pública para abertura da licitação para o dia 22/03/2001 às 09:00 horas, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas S.P.

Campinas, 14 de fevereiro de 2001

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1
SECRETARIA DE CULTURA.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE OBRAS.....	8
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	14
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	19
SANASA.....	19
SETEC.....	20
DIVERSOS.....	20

Protocolo nº 58.759/2000 - Interessado: S.M.S. - Referência: CONCORRÊNCIA nº 049/2000 - OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (comprimidos 1) para a Rede de Saúde.

Diante da decisão do Ilmo. Sr. Secretário de Administração, **negando provimento** aos recursos interpostos pelas empresas Aglon Comércio e Representações Ltda. e Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda., contra o resultado de julgamento de propostas, a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria de Saúde **COMUNICA** que a sessão pública para **SORTEIO** das licitantes empatadas na licitação em epígrafe, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2001, às 9:30 horas, em sala própria, no 6º andar do prédio do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - Campinas S.P.

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

TÂNIA MARIA BUENO DE MELLO VILELA

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES

ELIANA APARECIDA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

Protocolado nº 055.488/2.000 - Interessado: S.M.A.S. - Assunto: Tomada de Preços nº 033/00 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis.

Diante da constatação do desinteresse dos licitantes habilitados em apresentar novas propostas comerciais escoimadas das causas que as desclassificaram não restou outra alternativa a esta Comissão, senão **CANCELAR** os itens 044, 045 e 046.

Campinas, 14 de fevereiro de 2001

WALTER GRUNEWALD CURZIO

MARILDA LARA PIZA

JORGE LUIZ BRASCO

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no cumprimento de suas funções e no uso de suas atribuições legais, vem através de sua Presidente **CONVOCAR** seus Conselheiros para a Reunião Ordinária dia 20/02/2001 às 8:30 horas em sua sede, à Rua Ferreira Penteadado, 1331 - Centro. **PAUTA**: Entre outros assuntos realizar-se-á a **Eleição dos membros**: **Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro para o mandato até Março de 2002.**

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

LENITER VENÂNCIA DOS ANJOS SERTÓRIO

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião de 01 de fevereiro de 2001, decidiu recomendar o tombamento do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, compreendendo os edifícios: casa-sede (ex-officio), tulha, capela e remanescentes arquitetônicos, e as áreas verdes do projeto paisagístico de Roberto Burle Marx, situado à Rodovia Heitor Penteadado Km 3 - Campinas - SP, processo nº 006/95.

Campinas, 01 de fevereiro de 2001.

PROF. DR. JORGE COLI

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.000

Tombamento:

Processo nº 006/95 - Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, situado à Rodovia Heitor Penteado Km 3 - Campinas - SP.

PROF. DR. JORGE COLI

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME nº 08/2001

Atribuição de Aulas/Classes para Professores ministrarem aulas em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2001

A Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 6.127/89, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário de Professores Substitutos e, considerando a necessidade de estabelecer normas para atribuição de classes e de aulas,

RESOLVE:

I - A admissão de Professores Substitutos será feita mediante a ordem de classificação no Concurso Público Municipal disciplinado pelo Edital nº 001/2.000 e Editais de Cadastro 01/2001, 02/2001 e 03/2001.

a - Serão convocados os candidatos classificados e que ainda não foram aproveitados para provimento de cargos em caráter efetivo;

b - Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, respeitando o campo de atuação em que estão habilitados.

Para efeito do disposto neste item serão considerados como campo de atuação:

- 1 - Educação Infantil
- 2 - 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental
- 3 - 5ª a 8ª séries e Supletivo
- 4 - Educação Especial

II - O candidato que não comparecer às sessões de atribuição será considerado desistente e só poderá escolher no retorno da listagem ao seu número de classificação.

III - O candidato deverá apresentar no ato da atribuição:

- Carteira de Identidade (R.G.)

- Declaração do órgão competente comprovando o horário de aulas com H.T.P. ou T.D. se Professor em Escola Pública.

a - O candidato deverá, no ato da escolha, dar ciência da jornada máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais determinada no Decreto Municipal nº 10.467, de 10 de Junho de 1.991, para os casos de acumulação de cargo, emprego e função, desta Prefeitura.

IV - O candidato iniciará o seu contrato de trabalho e permanecerá em seu local de trabalho, com sua classe/aula até o término da substituição que lhe for atribuída.

V - O Professor Substituto que assumir uma substituição de um outro Professor em qualquer tipo de afastamento, deverá continuar com essa substituição até o término ainda que haja prorrogação, caso contrário será considerado como desistente.

VI - O Professor Substituto de 5ª a 8ª séries poderá ampliar sua carga horária, de acordo com sua classificação, respeitando o limite legal de jornada de trabalho, mediante apresentação do anexo recebido na primeira atribuição.

VII - O Professor Substituto não poderá desistir de nenhuma das aulas ou classes por ele escolhidas e atribuídas, tendo como penalidade a perda total das mesmas, ficando impedido de nova escolha, salvo se no retorno da listagem sua classificação for atingida.

VIII - A jornada máxima de regência permitida ao Professor Substituto é de 30 (trinta) horas/aula semanais.

IX - O Professor Substituto de Educação Infantil e de 1ª a 4ª séries poderá ministrar até 06 (seis) horas/aula semanais de 5ª a 8ª séries ou Supletivo, desde que devidamente inscrito e habilitado, e desde que observados os limites legais para jornadas diárias e semanais.

X - O candidato convocado deverá entregar no 7º andar do Paço Municipal os documentos necessários à sua contratação, no dia e horário agendados no momento da atribuição de aulas.

XI - A escolha poderá ser feita mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida.

XII - Esses critérios valerão para todas as atribuições durante o ano letivo de 2.001.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 04/2001

Substituição de Vice-Diretor

O Departamento Técnico Pedagógico faz saber que, no dia 16 de fevereiro de 2001, às 9:00h, no CEFORMA - situado à Rua Dr. Betim, nº 520 - Vila Marieta, haverá sessão de escolha para provimento temporário do cargo de Vice-Diretor por motivo de afastamento do titular ou vacância do cargo.

Para a escolha estão convocados os candidatos inscritos para substituição de especialistas de acordo com a Resolução SME 24/2000, da Faixa II, conforme publicação no DOM de 23 de dezembro de 2000, do nº 145 ao 180.

As vagas serão apresentadas no ato da escolha.

O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, implicará na desistência da vaga.

Para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(14, 15 e 16/02)

GABINETE DA SECRETÁRIA

Classificação de Professores Inscritos Conforme Edital S.M.E. Nº 03/2001 para a Área de Educação Especial em Caráter Temporário

FAIXA I

1	Simone Praetzel Bazoti	4,25
2	Elenir Santana Moreira	3,75
3	Marta Soppelsa Forti	3,75
4	Cyntia Aparecida Mingoto	3,50
5	Maria do Carmo de Oliveira Pongitori	3,25
6	Sueli Aparecida Martinazzo Matsumoto	3,25
7	Marina Helena Pitta de Luca	3,25
8	Carmen Silvia Corrêa Viana Casarin	3,25
9	Maria Lucia Orlandini Pilleggi de Sousa	3,25
10	Ercilia Maria Laranja	3,25
11	Rosilene de Fátima Siqueira Vigato	3,25
12	Rosana Aparecida Castro de Souza	3,25
13	Silvana Simões Figueiredo	3,25
14	Lais de Almeida Silva	3,25
15	Ivana Terezinha Ortega de Castro Ayres	3,25
16	Maria Elisa Brega	3,25
17	Sueli Capello Barbosa	3,25
18	Karen Toledo Solha	3,25
19	Silvia Cristina Solha	3,25
20	Joseane Rimoli	3,25
21	Márcia Isabel Parolo de Oliveira Massuda	3,25
22	Maria Odilia dos Santos	3,25
23	Ana Paula Novais Ciocci	3,25
24	Joana Berbel de Oliveira Gori	3,00
25	Glaura Oliveira Ferreira Neves	3,00
26	Maria Aparecida da Silva	3,00
27	Denize Pereira Duarte	3,00
28	Sandra Regina da Silva	3,00
29	Cleonice de Fátima Padovan	3,00
30	Ana Cecilia Parisi	3,00
31	Christina Lee Mac Fadden	3,00
32	Ana Lucia da Conceição Pereira	3,00
33	Vanessa da Cunha Teixeira Munhoz	3,00
34	Sandra Regina Fernandes Quaiatti	0,75
35	Karen Cristina Teixeira	0,75
36	Zilda Rodrigues	0,50
37	Fabiana Prado	0,50
38	Silvana Lopes Ferraz	0,50
39	Diva Camillo dos Santos	0,25
40	Aparecida Edna Gonçalves de Lima	0,25
41	Carmen Sylvia Ricetti Ashcar	0,25
42	Maristela Piccolomini de Souza	0,25
43	Dione Montean Fernandes Bispo	0,25
44	Ana Lidia Alves Ferraz	0,25
45	Neusa Rosa da Silva	0,25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

46	Jussara Elisabete de Barros	0,25
47	Sandra Damiano Netto	0,25
48	Marissol Gosse Bergamo	0,25
49	Rosineia Rita Siqueira de Almeida	0,25
50	Edildes Fernandes de Jesus	0,25
51	Ana Maria Pizzuto Scognamiglio	0,25
52	Lisla Regina Vieira	0,25
53	José Marques Neto	0,25
54	Solange de Oliveira Campos	0,25
55	Luis Sergio Damasceno de Souza	0,25
56	Cenira Rodrigues dos Santos	0,25
57	Renata Karla Barbizan Alves	0,25
58	Solange de Brito Araujo	0,25
59	Marines Pinheiro Reche Guerreiro	0,25
60	Paula Regina Candota	0,25
61	Heloisa Helena de Paula	0,25
62	Viviane Regina de Faria	0,25
63	Gisely Cristhiane Figueiredo e Nogueira	0,25
64	Tatiane de Almeida	0,25
65	Claudete Henrique Dias	0,00
66	Valdenes Aparecida Arena Sales	0,00
67	Rita de Cassia Cardoso Rodrigues Bittencourt	0,00
68	Solange Aparecida Ferreira Costa Meirelles	0,00
69	Marcia Cristina Beltrame	0,00
70	Lucylene Peral Zaccaria	0,00
71	Eliana Freitas de Oliveira	0,00
72	Edna do Carmo Simões Tarelho	0,00
73	Ignez Clara Navarrete Gonçalves	0,00
74	Cilmara Queiroz Modesto de Oliveira	0,00
75	Adriana Torres	0,00
76	Tânia Regina Denez Moreti	0,00
77	Aparecida Bernardineli Olini	0,00
78	Roberta Granchi Dias	0,00
79	Ana Lucia Zuliani	0,00
80	Ana Lucia Fernandes Teixeira	0,00
81	Fernanda Linares Pires Marques	0,00
82	Giselle Vendrame Fiamoncini	0,00
83	Maria Claudia Tancredo	0,00

FAIXA III

01	Adriana Alves de Azevedo	3,50
02	Nelma Cristina de Carvalho	3,50
03	Joseane Maria Ferreira	0,25
04	Benedita Denise Pena	0,00
05	Sueli Helena Nogueira	0,00

FAIXA IV

01	Margarete Camilo da Silva	3,00
02	Maria Aparecida Octaviano	1,25
03	Francisca Pedreira de Lima	0,00
04	Irene Silva dos Santos	0,00

FAIXA V

01	Giuliana Reis Diniz Barros	0,50
02	Elizete Lobato Miranda	0,25
03	Renata Ferraz Cardoso Coelho	0,25
04	Maria José Prudente de Carvalho	0,00

Inscrições Indeferidas:

- Carolina Araujo Vieira
- Jussara Alves Souto
- Queila Davanso
- Maria Isabel Firmino Giachetta
- Anamaria Attie Figueira

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(14, 15 e 16/02)

GABINETE DA SECRETARIA

RETIFICAÇÃO

Retificação dos editais SME n°s 01/2001, 02/2001 e 03/2001 publicados nos DOMs de 10, 13 e 14/2001.

Os itens C dos editais acima citados ficam nulos por não estarem de acordo com os editais publicados nos dias 06, 07 e 08/2001.

Ficam restabelecidos os critérios de desempate estabelecidos nos Editais 01, 02 e 03/2001 publicados nos dias 06, 07 e 08/2001.

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretaria Municipal de Educação

(14, 15 e 16/02)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Protocolo nº 011233/99 anexo prot.: 020346/00 - Edvaldo Pinto da Paz - C.C. 055.064.280/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1999**, alterando-se o lançamento para predial, com área construída de 220,22 m2, o tipo/padrão/subpadrão da construção A-2.9, e o ano base 1998, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Protocolo nº 010321/99 - Osmar Ribeiro de Barros - C.C. 041.622.900/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1995**, alterando-se a área construída para 108,38 m2, e o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-2.5, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Protocolo nº 009731/00 - Christian Duch - C.C. 042.020.275/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão da construção para A-3.5, e o ano base para 1976, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 026591/00 - Sérgio Luiz Pincke Cruz - C.C. 046.161.500/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que o protocolo 75051/99 já teve decisão de indeferimento publicada no D.O.M de 20/07/2000, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 026832/00 - Edgard Pereira - C.C. 047.654.160/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que o protocolo 8306/99 já teve decisão de indeferimento publicada no D.O.M de 06/07/2000, por estar de acordo com a legislação em vigor, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 045310/00 anexo ao principal 70.376/97 - Eduardo Leonel Borges - C.C. 055.006.678/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, alterando-se a área do terreno para 3.790,05 m2, e a testada para 57,20 m, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 049953/00 - Volga Mariza Martinelli Magalhães - C.C. 026.182.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que a presente solicitação já foi tratada através do protocolo 25.411/70, com alteração cadastral para 2001 com efeito retroativo a 2000, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 026665/00 - Dora Maria Folla - C.C. 055.007.429/03 e 055.007.430/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que a diferença verificada entre os exercícios de 1999 e 2000, ocorreu em virtude da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000. Quanto ao pedido formulado em 1999 através do protocolo 8874/99, o mesmo foi já providenciado para o presente exercício.

em reemissão, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 011626/00 - Antonio Roberto Adami - C.C. 040.133.000/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com a legislação em vigor mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 009982/99 - José Maria dos Santos - C.C. 044.799.400/02 - Com base na manifestação da CSFI/DRI de que o protocolo 63.137/97, que se trata de mesma solicitação por parte do requerente não foi localizado, e com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1997**, alterando-se a área construída para 332,64 m², e o tipo/padrão/subpadrão da construção para A 3:2, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.: 2155/01 - Int.: Empresa de Melhoramentos Figueira Grande Ltda
Com base na manifestação do setor competente, a qual acolho, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **suspenda-se a análise do presente até o final do exercício de 2003**, retomando-se a mesma a partir de 2004 para averiguação da atividade preponderante prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.188/94.

Prot.: 79747/00 - Int.: Bix Pecuária e Participações Ltda
Com base na manifestação do setor competente, a qual acolho, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **suspenda-se a análise do presente até o final do exercício de 2003**, retomando-se a mesma a partir de 2004 para averiguação da atividade preponderante prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.188/94.

Protocolo: 74075/00 - Interessado: Alia Rezek Selingardi
Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de restituição do ITBI, recolhido à Municipalidade de Campinas por ocasião da partilha de bens ocorrida nos autos do processo judicial nº 3490/97, tramitado na 4ª Vara Cível de Campinas, através da Guia nº 205443 de 13/03/2000, por ser devido o imposto nos termos da Lei Municipal nº 8.188/94.

Protocolo nº 014895/97 - José Reinaldo de Melo - C.C. 042.132.702/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **deixo de conhecer o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1997**, por estar intempestivo, mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 8.240/94 (alterada pelas Leis 8.697/95, 8711/95 e 9.191/96), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 026228/00 - Maria Lopes Cavalcante - C.C. 001.182.100/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que a Isenção solicitada através do protocolo 26.679/99 já foi deferida mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 027321/00 - Samuel Nascimento - C.C. 042.028.705/02 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, visto que a Isenção solicitada através do protocolo 39.802/99 já foi indeferida mantendo-se o lançamento vigente, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021407/00 - Edson Gilberto Stancatti - C.C. 055.085.412/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU +

TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021406/00 - Carlos de Oliveira Viana - C.C. 055.085.428/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021565/00 - Silvio Fernandes Moreira - C.C. 055.085.190/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021832/00 - José Luiz Sellin - C.C. 055.085.188/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021850/00 - Ivonete Andrade - C.C. 055.085.187/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 022060/00 - Denise Couto de Oliveira Martins - C.C. 055.085.331/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 2000**, mantendo-se o lançamento do IPTU por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do I.P.T.U. lançado neste exercício decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000; e alterando-se a área geográfica para "2", visto que o local onde encontra-se localizado o lote em questão é atendido com a prestação do serviço de coleta de lixo com frequência alternada, consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Protocolo nº 021180/00 - Carlos Cesar Calado - C.C. 055.085.230/03 - Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5172/66 - CTN combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei 5626/85 - CTM, **indefiro o pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 2000**, por estar de acordo com a legislação em vigor, sendo que o valor do IPTU lançado neste exercício, decorreu da aplicação da alíquota correspondente, e os demais critérios contidos nas Leis 10.394/99 (artigo 27) que alterou a Lei 5626/85-CTM e, 10.400/99, estando dentro dos limites legais de aumento verificado no exercício de 2000, mantendo-se o lançamento vigente,

consubstanciado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e o(s) lançamento(s) do(s) tributo(s) (IPTU + TAXAS IMOBILIÁRIAS) no presente exercício fiscal.

Prot.: 40107/00 - Int.: Paulo Nogueira Júnior - Com base na manifestação do setor competente, a qual acolho, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **suspenda-se a análise** do presente até o final do exercício de 2002, retomando-se a mesma a partir de 2003 para averiguação da atividade preponderante prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 10.401/99.

Prot.: 39499/00 - Int.: B&K Participações e Comércio Ltda - Com base na manifestação do setor competente, a qual acolho, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **suspenda-se a análise** do presente até o final do exercício de 2002, retomando-se a mesma a partir de 2003 para averiguação da atividade preponderante prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 10.401/99.

Prot.: 35962/00 - Int.: Jepar - Participações Comerciais Ltda - Com base na manifestação do setor competente, a qual acolho, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **suspenda-se a análise** do presente até o final do exercício de 2002, retomando-se a mesma a partir de 2003 para averiguação da atividade preponderante prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 10.401/99.

Prot.: 44478/00 - Int.: Marta Campagnoni Andrade - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO o pedido de restituição do ITBI** recolhido através da guia nº 155393, de 23/07/98, por ocasião da lavratura do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, referente ao imóvel codificado sob nº 042.160.434/02, tendo como cedente Roberta de Jesus Furlanetto, como cessionária a requerente, com anuência da proprietária, a Rossi Residencial S/A, por ser devido o imposto na referida transação, nos termos da Lei Municipal nº 8.188/94 e Decreto nº 11719/95.

Prot.: 77988/98 - Int.: Patricia Sarti - Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de concessão do benefício de desconto de 50 % do IPTU/1999, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 055.083.171/03, por estarem preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício.

Prot.: 76098/99 - Int.: Ricardo Betim Maudonnet - Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de concessão do benefício de desconto de 50 % do IPTU/2000, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 055.070.496/03, em face do não atendimento à notificação para apresentação de documentos que comprovem o início da obra no exercício fiscal de 1999.

Prot.: 77278/00 - Int.: Metrum Empreendimentos e Construção Ltda - Com base na Lei Municipal nº 10388/99, que revogou a Lei Municipal nº 7101/92, e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO** o pedido de concessão do benefício de desconto de 50 % do IPTU/2001, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 009.541.500/02, por falta de amparo legal.

Protocolo: 20781/00 - Interessado: Eduardo Pinto e Silva - Com base na manifestação de fls. 08, temos a informar que o protocolo nº 74640/99 teve decisão de deferimento publicada no D.O.M. de 17/10/00, sendo o lançamento do IPTU/2000 reemitido em 19/12/00.

Prot.: 42163/00 - Int.: Sendo Participações S/A - Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 da Lei 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO o pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI** referente à transferência dos imóveis prediais codificados sob nº 042.122.372, 042.122.388, 042.122.389, 042.122.390, 042.093.873, 042.093.880, 042.093.886, 012.764.500, 042.144.762, 042.144.801, 042.144.802, 042.141.407, 042.141.618 a 621, 042.141.624 a 632, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, em face da cisão parcial da empresa Correio Popular S/A, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de 28/05/93, posto que, da análise das receitas operacionais da empresa requerente, constatou-se que as mesmas decorrem da venda de bens imóveis, caracterizando a atividade preponderante nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.359/90, sendo devido o imposto nos termos da referida Lei.

Prot.: 69552/00, anexo ao principal 57680/97 - Int.: Lana - Administração e Participação Ltda - Com base na manifestação do setor competente, consubstanciado nos termos do artigo 197 a 202 do Código Tributário Municipal - CTM e atendendo ao disposto nos artigos 208 a 210 do mesmo Código, **INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1561**, lavrado em 03/10/2000, contra a requerente; em razão do indeferimento do pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI por ocasião da transmissão do imóvel codificado sob nº 042.002.570/02, em face da cisão parcial da empresa Ensatur Empresa N.Sra. Aparecida Turismo Ltda; vez que o crédito foi constituído nos termos da Lei 8.188/94 e alterações. Esclareço que o protocolo nº 57680/97 teve Decisão de Primeira Instância publicada no DOM de 12/04/2000, sem a interposição de recurso voluntário, nos termos do artigo 214, da Lei 5.626/85 - CTM, portanto, a decisão proferida tornou-se definitiva, não sendo possível reconsideração, conforme disposto nos artigos 217 e 235 da mesma Lei.

Protocolo: 20157/00 - Interessado: Márcia Regina Pessoa Gomes Berto - Esclareço que o pedido de desconto de 50% sobre o valor do IPTU/2000, protocolado sob nº 73108/99 teve decisão de deferimento publicada no D.O.M. de 09/11/00 e encontra-se atualmente na CSCLI-DRI/SF para reemissão do

lançamento do IPTU/2000 com o desconto solicitado e, conseqüentemente, cancelamento do lançamento original emitido em março/2000.

Prot.: 76631/99 - Int.: Construtora Colméia Ltda - Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de concessão do benefício de desconto de 50 % do IPTU/2000, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 055.088.441/03, por atender os requisitos legais. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do artigo 212 da Lei 5.626/85 - CTM.

Prot.: 73450/99, anexo 28405/00 - Int.: José Francisco Comenalli Marques Júnior - Com base na Lei Municipal nº 7.101/92, alterada pela Lei Municipal nº 9.035/96, e artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **DEFIRO** o pedido de concessão do benefício de desconto de 50 % do IPTU/2000, incidente sobre o imóvel codificado sob o nº 055.083.057/03, por atender os requisitos legais.

Prot.: 24093/97, anexo ao principal 6.406/95 - Int.: Higa Produtos Alimentícios Ltda - C/C:039.884.500/02 - Com base nos artigos 145 e 149-VIII da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33, 208 a 211 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **INDEFIRO** o presente pedido por já ter sido resolvido através do protocolo nº 73226/98, que alterou o lançamento em 1999, com cobrança atrasada referente aos exercícios de 1993 a 1998; consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94, atribuindo-se, para os exercícios de 1993 e 1994, tipo/padrão/subpadrão E-1.0, área total construída de 3.914,66m² e ano-base para depreciação 1979.

DETERMINO

Com base no parecer da CSFI-DRI, às fls. 136 a 138 e 146 a 148 e parecer do engenheiro do DRI, às fls. 150 a 167, e considerando que através de vistoria realizada em 15/06/98 (protocolo nº 20406/70) foi detectada área total construída de 9.835,35m² existente em 1993 até 1997 e para 1998, área total construída de 10281,91m² e consubstanciado nos termos das Leis 7.412/92, 8.240/94 e 9.572/97, seja o lançamento retificado a partir do exercício de 1993, conforme abaixo:

- Para os exercícios de 1993 e 1994 (Lei 7.412/92):

- Tipo/padrão/subpadrão: E-2
- área total construída: 9.835,35m²
- ano-base para depreciação: 1986
- Fator de correção: gleba
- Para os exercícios de 1995 a 1997 (Lei 8.240/94):
- Tipo/padrão/subpadrão: E-2.4
- área total construída: 9.835,35m²
- ano-base para depreciação: 1986
- Fator de correção: gleba

- A partir do exercício de 1998 (Lei 9.572/97 - média ponderada):

- tipo/padrão/subpadrão: E-2.1
- área total construída: 10.281,91m²
- ano-base: 1987
- Fator de correção: gleba

O imóvel deve ser cadastrado como de esquina, porém sem a incidência deste fator de correção, posto a incidência do fator gleba, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 1º, da Lei 8.240/94.

Encaminhe-se ao Sr. Secretário Municipal de Finanças para convalidação do laudo técnico de engenharia, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.572/97 (que alterou a Lei 8.240/94), bem como convalidação desta Decisão de Primeira Instância, posto tratar-se de reificação de decisão proferida pelo então titular da Secretaria de Finanças no protocolo nº 73226/98.

CARLOS FERNANDO COSTA

Diretor - DRI - SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR

29.123/00 - Almir Bento - Assunto: cancelamento de inscrição. - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 87.836 (antiga) com data retroativa a 31/12/1991.

31.178/00 - GRUPO DE APLICAÇÃO INTERDISCIPLINAR À APRENDIZAGEM - Assunto: **impugnação de auto de infração e imposição de multa** - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexos, a fls. 02/03, e demonstrativos de débitos, a fls. 04/06, com vias entregues ao contribuinte, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 3716 - Série B, lavrado em 24/04/00, em nome do Grupo de Aplicação Interdisciplinar à Aprendizagem, tendo em vista a falta de recolhimento do ISSQN relativo aos meses de julho a dezembro/97; janeiro a dezembro/98 e janeiro a dezembro/99, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95, conforme notas fiscais de números 001 a 123. Em 13/07/98 foi comunicada à Repartição Fiscal a desistência do processo de reconhecimento de imunidade, fls. 173, solicitada através do protocolo nº 63.623/97, de 03/10/97, equivocadamente constando como isenção. Ressalte-se que a imunidade

prevista no art. 150, VI, c, da Constituição Federal que beneficia as instituições de educação sem finalidade lucrativa é condicionada ao atendimento às exigências do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), bem como ao art. 4º da Lei 8.230/94 e art. 6º do Decreto 11.794/95. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

37.774/00 - ELENCO COM. E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexo, a fls. 02/04, e demonstrativos de débitos, a fls. 05/09, com vias entregues ao contribuinte, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 3742 - Série B, lavrado em 02/06/00, em nome de Elenco Com. e Terceirização de Serviços Ltda., tendo em vista o recolhimento do ISSQN menor que o devido referente aos meses de novembro/95 a outubro/99, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95 (item I.1), constatada através da análise das notas fiscais emitidas e transcritas no Livro Fiscal Modelo I. A base de cálculo utilizada é o preço do serviço prestado, aí incluídos os custos e demais despesas inerentes à prestação, conforme previsto no art. 24, § 1º, da Lei 8.230/94, em conformidade com o Decreto-Lei 406/68, com a dedução dos valores relativos a transporte, vale-refeição e salário maternidade reembolsados. No que tange ao local da efetiva prestação, ressalte-se que o fato gerador do ISSQN, recrutamento, agenciamento, fornecimento de mão de obra, ocorreu, efetivamente no Município de Campinas, onde está localizada toda a estrutura organizacional para o desempenho de sua atividade. Quanto à multa e juros moratórios aplicados, saliente-se que a primeira tem caráter punitivo e o segundo moratório, estão previstos em lei e não contrariam o estabelecido no art. 150, IV, da Constituição Federal, o qual se refere a tributos. Quanto ao pedido de perícia dos documentos, indefiro em virtude dos mesmos terem sido apresentados pelo contribuinte e cujas cópias foram devidamente autenticadas pelo fiscal à vista dos originais. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

37.776/00 - ELENCO RECURSOS HUMANOS LTDA. - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexo, a fls. 02/06, e demonstrativos de débitos, a fls. 07/11, com vias entregues ao contribuinte, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 3742 - Série B, lavrado em 02/06/00, em nome de Elenco Recursos Humanos Ltda., tendo em vista o recolhimento do ISSQN menor que o devido referente aos meses de novembro e dezembro/94, infringindo o art. 61 da Lei 5.626/85, alterado pela Lei 6.360/90; combinado com o art. 51 do Decreto 11.465/94 (item I.1); tendo em vista o recolhimento do ISSQN menor que o devido referente aos meses de janeiro a março/95, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94 (item I.2); tendo em vista o recolhimento do ISSQN menor que o devido referente aos meses de abril/95 a outubro/99, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95 (item I.3). Tais irregularidades foram constatadas através da análise das notas fiscais emitidas e transcritas no Livro Fiscal Modelo I. A base de cálculo utilizada é o preço do serviço prestado, representado pela receita bruta auferida, pela venda do bem imaterial em decorrência da atividade tributada, incluindo todos os valores que o compõem, conforme previsto no art. 24, § 1º, da Lei 8.230/94, em conformidade com o Decreto-Lei 406/68, com a dedução dos valores relativos a transporte, vale-refeição e salário maternidade reembolsados. No que tange ao local da efetiva prestação, ressalte-se que o fato gerador do ISSQN, recrutamento, agenciamento, fornecimento de mão de obra, ocorreu, efetivamente no Município de Campinas, onde está localizada toda a estrutura organizacional para o desempenho de sua atividade. A constituição do crédito tributário obedeceu ao prazo decadencial estabelecido no art. 150, § 4º e art. 173, parágrafo único, da Lei 5.172/66 (CTN). Quanto ao pedido de perícia dos documentos, indefiro em virtude dos mesmos terem sido apresentados pelo contribuinte e cujas cópias foram devidamente autenticadas pelo fiscal à vista dos originais. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

39.214/00 - Nelson Correa dos Santos - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 52753-0 com data retroativa a 01/09/1998.

43.232/00 - LUIZA INEZ GIL FERRAZ - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 20010-7 com data retroativa a 19/10/1999.

43.243/00 - Laércio Cordtez Junior - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001,

pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 54980-0 com data retroativa a 01/04/2000.

43.418/00 - Aurenice Reis dos Santos - Assunto: Cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 15364-8 com data retroativa a 11/08/1999.

43.567/00 - Cezar Henrique de Toledo Lima - Assunto: Cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 35510-0 com data retroativa a 11/07/2000.

43.671/00 - Priscila da Cunha Teixeira - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 58536-0 com data retroativa a 03/11/1999.

43.672/00 - Douglas Ricardo Norberto - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 58418-5 com data retroativa a 31/12/1999.

43.992/00 - Joaquim Aparecido Batista - Assunto: Cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 20959-7 com data retroativa a 30/08/1999.

44.132/00 - Carlos Eduardo Bueno - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 54982-7 com data retroativa a 31/12/1999.

56.236/00 - QUARTER SERVIÇOS LTDA. - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexo, a fls. 02/04, e demonstrativos de débitos, a fls. 05/07, com vias entregues ao contribuinte, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 2564 - Série C, lavrado em 18/08/00, em nome de Quarter Serviços Ltda., com inscrição neste Município, tendo em vista a falta de recolhimento do ISSQN nos meses de julho/97 a dezembro/99, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95 (item I), sendo constatada através da análise das notas fiscais emitidas pela unidade localizada no município de Morungaba e de contratos de prestação de serviços emitidos pela unidade operacional localizada no Município de Campinas, relativamente aos serviços realizados dentro deste, sendo que o local da prestação do serviço indica o município competente para a cobrança do tributo. A base de cálculo utilizada é o preço do serviço prestado, aí incluídos os custos e demais despesas inerentes à prestação, conforme previsto no art. 24, § 1º, da Lei 8.230/94, em conformidade com o Decreto-Lei 406/68, salientando-se que cabe à empresa de trabalho temporário a remuneração, inclusive os respectivos encargos sociais, dos funcionários temporários colocados à disposição de outras empresas, conforme estabelecem a Lei 6.019/74 e o Decreto 73.841/74, configurando, dessa forma, como custo para a empresa prestadora do serviço. Quanto à multa aplicada, saliente-se o seu caráter punitivo, conforme art. 57 da Lei 8.230/94, e não moratório, art. 59, não contrariando o estabelecido no art. 150, IV, da Constituição Federal, o qual se refere a tributos. A forma de cálculo dos juros e multas encontra-se discriminada nos demonstrativos anexos ao auto. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

56.237/00 - QUARTER SERVIÇOS LTDA. - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexo, a fls. 02 e demonstrativos de débitos, a fls. 03/04, com vias entregues ao contribuinte, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 2565 - Série C, lavrado em 18/08/00, em nome de Quarter Serviços Ltda., com inscrição neste Município, tendo em vista a falta de emissão de notas fiscais relativamente aos serviços prestados dentro do Município de Campinas, no período de julho/97 a dezembro/99, sendo emitidas, indevidamente, pela unidade localizada em Morungaba, infringindo o art. 43 da Lei 8.230/94, combinado com o art. 61 do Decreto 11.794/95 (item I), sendo que o local da prestação do serviço indica o município competente para a cobrança do tributo e do cumprimento das obrigações acessórias. Quanto à multa aplicada, saliente-se o seu caráter punitivo, conforme art. 57 da Lei 8.230/94, e não moratório, art. 59, não contrariando o estabelecido no art. 150, IV, da Constituição Federal, o qual se refere a tributos. A forma de cálculo da mesma encontra-se discriminada nos demonstrativos anexos ao auto. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

56.245/00 - LOPES TERRAPLENAGEM LTDA. - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexos, a fls. 02/04, demonstrativos de débitos, a fls. 05/07, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 545 - Série C, lavrado em 24/08/00, em nome de Lopes Terraplenagem Ltda., tendo em vista o recolhimento menor que

o, devido do ISSQN relativo aos meses de junho/97 e maio/99, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95; conforme notas fiscais 132, 133 e 201; face à falta de recolhimento do ISSQN relativo aos meses de janeiro a dezembro/98, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95, constatada através das declarações emitidas em 20/01/99, nas quais atesta ter sido o destinatário dos serviços prestados pela Brasobrás Prestações de Serviços e Construções Ltda., sob regime de subempreitada, no período ora tributado. O arbitramento da receita tributável, previsto no art. 148 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 27 da lei 8.230/94 e arts. 34 e 117 do Decreto 11.794/95, baseou-se nos valores pagos pela Prefeitura Municipal para execução de serviços similares, conforme dados extraídos do Diário Oficial do Município de 23/04/99. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

59.216/99 - Ana da Costa Negretti - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 91272 (antiga) com data retroativa a 01/03/1991.

61.464/99 - Hélio Pavan Filho - Assunto: cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 47529-7 com data retroativa a 04/05/1998.

62314/00 - VALÉRIA REIS COELHO SOARES - ME - Assunto: impugnação de auto de infração e imposição de multa - À vista da defesa apresentada, da manifestação fiscal e pelo que mais consta do processo do Auto de Infração e Imposição de Multa e anexos, a fls. 02/04, demonstrativos de débitos, a fls. 05/07, julgo PROCEDENTE o AIIM nº 2301 - Série C, lavrado em 20/09/00, em nome de Valéria Reis Coelho Soares - ME, tendo em vista a falta de recolhimento do ISSQN nos meses de agosto/98 a abril/00, infringindo o art. 31, I, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 51 do Decreto 11.794/95 (item 1); face à falta de exibição à autoridade fiscal das notas fiscais de números 1.151 a 1.500, infringindo o art. 43, § 4º, da Lei 8.230/94, combinado com o art. 118 do Decreto 11.794/95 (item 2); tendo em vista a falta de visto do Livro Fiscal Modelo I, infringindo o art. 85, § 2º, do Decreto 11.794/95 (item 3), com a retificação do relato da infração através do Termo de Retificação e Ratificação, lavrado em 20/09/00, a fls. 08. A obrigatoriedade de exibição da documentação contábil e fiscal ao agente fiscal está prevista na Lei Complementar 5.172/66 (CTN) e na legislação tributária municipal, sendo que o seu não cumprimento culmina na aplicação de cominações legais,

independente do elemento subjetivo da conduta. Podendo o contribuinte, dentro de 30 (trinta) dias, recolher o débito fiscal à vista, parcelar ou apresentar recurso ordinário à 2ª Instância, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial. O contribuinte ou seu representante legal poderá tomar vistas ao processo, que ficará à disposição junto à Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal e Administração, no 10º andar, sala 09, do Paço Municipal.

79.212/00 - Nogueira & Tristão S/C Ltda - Assunto: Cancelamento de inscrição - Mantenho a decisão recorrida de ofício publicada no DOM de 07/02/2001, pelos seus próprios fundamentos, quanto do deferimento do cancelamento da inscrição nº 36.781.000 - TFF com data retroativa a 30/04/1989.

CARLOS FERNANDO COSTA

Respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes e/ou Responsáveis Solidários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Incidentes sobre Serviços de Mão-de-Obra da Construção Civil e Congêneres.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 157, inciso V do Decreto nº 11.794/95, para notificar os CONTRIBUINTES E/OU RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, abaixo relacionados, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, constituído em novembro de 1999, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES.

Este edital abrange os contribuintes que não foram localizados pelos Correios em seus endereços constantes dos respectivos protocolos de aprovação e/ou regularização de construção civil junto a esta municipalidade. O contribuinte e/ou responsável solidário tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados após o quinto dia útil da data desta publicação, para impugnar ou pagar o lançamento do referido imposto.

Campinas, 12 de fevereiro de 2001

CARLOS FERNANDO COSTA

Respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias

(14, 15 e 16/02)

Responsável solidário	Notificação	Rec	Endereço	Nº	Bairro	Cep	Protocolo	Valor em UFIR
Albino Alpis	990.003.176	11	R Atiati	101	Pq Universitário	13056-450	8.102.608/97	256,6765
Antônio A de Souza	990.003.152	11	R Itacoatiara	73	Pq Dom Pedro II	13056-433	29.384/98	1.298,8298
Antônio Carlos Muniz	990.003.146	11	R Itatiba	1966	Jd N Campos Eliseos	13050-545	30.359/96	2.535,3199
Aparecido Motareli	990.003.162	11	R Barão de Atibaia	1188	V Itapura	13023-010	32.352/98	780,7921
BHM Empr e Constr Ltda	990.003.182	11	R Praia de Baraqueçaba	60	V Orosimbo Maia	13.096-810	33.958/82	440,9729
Ercílio Parra	990.003.160	11	R Cauimi	517	Pq Universitário	13056-543	39.900/98	427,2235
Joel Prado	990.003.170	11	R Helenita Ap Bassan de Sá	95	Bosque B Geraldo	13083-723	00.800/90	1.839,0509
José Alves de Souza Filho	990.003.161	11	R Alfredo Borges Teixeira	137	Jd Santa Genebra	13080-410	37.951/98	344,8220
José Carlos Gomes	990.003.181	11	R Anízia Franco	25	Conj Hab DIC II	13.054-213	22.892/97	1.315,9213
José De Lana e outros	990.003.171	11	R Jetiba	480	V Aeroporto	13084-131	39.964/92	1.058,6611
José Fábio P de Oliveira	990.003.164	11	R Piedade	123	Chácara da Barra	13092-490	73.792/97	225,2838
Leni Ferraz C de Arruda	990.003.179	11	Av Dr Arlindo J de Lemos	621	Jd Proença	13095-000	28.495/84	73,3338
Manoel Carlos Rodrigues	990.003.163	11	R Praia da Tijuca	85	V Orosimbo Maia	13096-790	56.640/98	135,1882
Nelson Baldiceira	990.003.136	11	R Vinte e Três	9	Jd S Cristóvão	13056-285	14.373/98	2.681,2212
Paulo Henrique Fernandes	990.003.153	11	Av Jorge Tibiriça	749	V Joaquim Ignácio	13043-390	28.590/98	64,9157
Amaldo Cunha	990.003.143	11	R Otávio Mazzotini	594	Jardim do Lago	13050-016	14.295/98	616,5074
Terezinha B de Oliveira	990.003.165	11	R Primo Antônio Pegoraro	74	Jd Tamoio	13097-460	24.131/98	117,3580
Therezinha da S Rezende	990.003.166	11	R Aguinaldo J Antonioli	47	Conj Hab DIC II	13054-205	23.392/98	829,2971
Vital Verdu Rico	990.003.180	11	Av Senador Saraiva	66	Centro	13.013-060	63.648/96	470,1421

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - (DECRETO Nº 11.442 DE 27/01/94).

MÊS DE FEVEREIRO 2.001 - variação sobre o mês anterior = 0,00%

Mês/Ano	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995
Janeiro	1,0000	1,0715	1,1324	1,1794	1,2779	1,4603	2,1806
Fevereiro	1,0000	1,0704	1,1177	1,1794	1,2771	1,4603	2,1223
Março		1,0700	1,1177	1,1773	1,2757	1,4603	2,1109
Abril		1,0670	1,1158	1,1773	1,2750	1,4603	2,0257
Mai		1,0646	1,1153	1,1763	1,2750	1,4538	2,0121
Junho		1,0256	1,0815	1,1376	1,2740	1,3372	1,4967
Julho		1,0138	1,0767	1,1327	1,2016	1,2828	1,4777
Agosto		1,0083	1,0764	1,1327	1,1950	1,2828	1,4646
Setembro		1,0075	1,0737	1,1327	1,1794	1,2828	1,4640
Outubro		1,0059	1,0733	1,1327	1,1794	1,2828	1,4651

Novembro	1,0059	1,0715	1,1327	1,1794	1,2823	1,4619
Dezembro	1,0019	1,0715	1,1327	1,1794	1,2823	1,4607

(14, 15 e 16/02)

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME DECRETO Nº 11.442/94.

MÊS DE FEVEREIRO DE 2.001 variação sobre o mês anterior = 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/M2 (REAL)
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 A2	301,10
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 A4	343,57
1	RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	402,80
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B1	221,612

2	RESIDENCIAL VERTICAL	B2 - B3	263,63
2	RESIDENCIAL VERTICAL	B4	340,66
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C1	354,67
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C2	407,14
3	COMERCIAL HORIZONTAL	C3	466,294
4	COMERCIAL VERTICAL	D1	257,874
4	COMERCIAL VERTICAL	D2	306,97
4	COMERCIAL VERTICAL	D3	394,07
5	INDUSTRIAL	E1	301,10
5	INDUSTRIAL	E2	343,57
5	INDUSTRIAL	E3	402,80
6	BARRACÃO TELHEIROS	F1	210,75
6	BARRACÃO TELHEIROS	F2	240,52

DEMOLIÇÃO E REFORMA (sem aumento de área): enquadramento conforme tipo-de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.

(14, 15 e 16/02)

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

Prot.4165/01 Eloi Tuffi. Prot.2644/01 Evanildo Moreira de Vasconcellos. Prot.8353/01 Francisco de Assis Grandio. Prot.66:697/00 Claudio Eduardo da Silva Melo. Prot.68.478/00 Camila M.Pires. Prot.76.157/00 Roberto K.Hirata. Prot.77.211/00 Marcos Wagner Xavier. Prot.78.916/00 Alexandre Mitidiero Javerez. Prot.78.949/00 Elizabete Mazeto. Prot.80.068/98 Lia Raquel Tranquilli.

INDEFERIDOS

Prot.03461/01 Marrocos Lanchonete Dançante Ltda. Prot.46.791/00 Cooperativa Nacional Agro Industrial Coonai. Prot.70.243/00 Roberto Chiminzazzo. Prot.74.393/00 Osmar de Bastos Barbosa. Prot.70.781/00 Lazaro Renato Barros Galvão. Prot.78.803/00 Lourdes Falssarella Ricoy. Prot.79.362/00 Ecofarma Farmacia Ltda. Prot.70.576/00 Marcia Bresser.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.01.949/01 Gerson Giuliani. Prot.02.795/01 Marilene Levorato Perone. Prot.02.821/01 Daher Bazan e Arquitetura Ltda. Prot.07.503/01 Antonio Sergio Caproni. Prot.19.899/00 Antonio Batista da Silva. Prot.73.561/00 Salma Jajbhay. Prot.74.462/00 Clarisse Isabela Bognar. Prot.75.564/98 Eunice Ap.Pesce Garcia. Prot.75.799/00 Antonio C.Seco. Prot.76.321/00 Ariovaldo Siscari. Prot.77.385/00 Jose Celso da Silva. Prot.77.463/00 Ilda Marostica Lemos. Prot.78.092/00 Lea M.Z.Monteiro. Prot.78.184/00 Pedro Francisco de Abrej Filho. Prot.23.707/98 Paula Zarif El Banat. Prot.27.459/98 Angela S.Muraro Bonini. Prot.42.275/98 Maria Bernadete Galvão Flores. Prot.0724/99 Antonio Alves de Souza. Prot.16.068/01 Luciano A.R.de Almeida.

ARQTº. LUIZ ANTONIO MARTINS AQUINO

Diretor Deptº.de Uso e Ocupação do Solo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

Prot. 04133/01 Antonio João de Almeida. Prot. 6609/01 Ademir de Almeida. Prot. 6667/01 Congregação Cristã no Brasil. Prot. 7106/01 Joaquim Alfredo Rolim Garcia. Prot. 7134/01 Jose Avelino de Souza. Prot.7198/01 Antonia Romaciatto Marques. Prot.7417/01 Baptista Urbano Moraes. Prot.7485/01 Teresa Maria Amoroso Lima Ribas D'Avila. Prot.7496/01 Sebastião Ap.Pineiro de Oliveira. Prot.7618/01 Aldo Menossi. Prot.3717/00 Salomão Resende dos Santos. Prot.49.994/00 Antonio C.Andrade. Prot.62.337/00 Cleudenis de Moraes Caiuby. Prot.72.392/00 Madalena D.Bernardo. Prot.59.143/98 Monika Celinska.

INDEFERIDOS

Prot.0570/01 Eduardo Zago. Prot.0954/01 Silvia Ester Cazarini Picchi. Prot.1460/01 Joaquim Candido de Paula. Prot.1522/01 Luis Gustavo de Almeida. Prot.1992/01 Jose Ricardo de Lima Nunes. Prot.2295/01 Silveira Queiroz Tecnologia em Serv.Contabeis S/C Ltda. Prot.2368/01 Corporate Ass.Empresarial Ltda. Prot.2903/01 Campinas Day Hospital S/C Ltda. Prot.3286/01 N.S.A.Comercial Ltda. Prot.66.780/00 Paulo de Tarso Paro. Prot.70.995/00 Ebert Teixeira dos Santos ME. PROT.71900/00 LUIZ CARLOS de Souza. Prot.72.532/00 João Vieira Ambar. Prot.74.347/00 Ricardo Gomes de Andrade. Prot.76.391/00 Yonne Vagli de Oliveira. Prot.76.895/00 Jose Eduardo Casangel. Prot.79.861/00 Paulo Diniz.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.1457/01 Gustavo Mendes. Prot.1522/01 Luis Gustavo de

Almeida. Prot.24.584/00 Carlos Alberto Pezzi. Prot.49.042/00 Arlindo Grandolfi. Prot.74.864/00 Jose Ferreira dos Santos. Prot.76.074/00 Jose Antonio Zanon. Prot.78.692/00 Rosana M.Farah Rossi.

COMPAREÇA PARA CIÊNCIA DO EDITAL

Fica a Srª. Adriana Aires Alvarez ou sucessor, oriundo de protocolado nº59.763/00, ciente do Auto de Infração e Multa nº 35.606 lavrado em 14/10/1998 referente a seguinte infração: Executar reforma sem documentação comprobatória do licenciamento (reicidência) e, por este fato desatendeu o artigo 3.10.102 paragrafo inciso alinea da Lei Municipal nº 7.413/92 - com efeitos da Lei nº 7.414/92, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, a titulo de multa, recolher a importância correspondente a 91,5810 Ufirs, podendo, no mesmo prazo, apresentar Impugnação, conforme admite o artigo 3.1.01.04 § da Lei Municipal nº 7413/92.- Senão impugnado, o auto, incontineti, será considerado procedente, incontineti, será inscrito em Dívida Ativa.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Prot.1741/01 MEG Metalgrafica Industrial Ltda. Prot.1926/01 Glayde A.Gaiotti. Prot.3286/01 N.S.A.Comercial Ltda. Prot.46.188/00 Simoplan Paln. Eng.e Empreendimentos Ltda. Prot.74.530/00 M.C.Franzoni Encarnacion ME.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Prot.0460/01 Josefa Barbosa dos Santos Irmã. Prot.1022/01 P.S.A.Prestação de Serviços a Empresas Aéreas Ltda. Prot.1826/01 Emporio do Vovo Bar e Restaurante Ltda. Prot.2547/01 Sandro Calvo. Prot.3323/01 C.A.J.Artigos e Suplemento Esportivos Ltda Me. Prot.77.274/00 Auto Posto 2002 de Campinas. Prot.77.765/00 Bellcamp Tur Viagens e Turismo.

CANCELE-SE A APROVAÇÃO

Prot.20.253/97 Lucio Peixoto Ferreira. Prot.46.873/97 Antonio Tavares. Prot.63.589/97 Luis Antonio Durante.

ARQTº. LUIZ ANTONIO MARTINS AQUINO

Diretor Deptº.de Uso e Ocupação do Solo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COMUNICADO

Comunicamos que a partir do dia 12/02/2001 o horário de atendimento ao público será das 09:00 às 16:00 horas, e o atendimento técnico permanecerá no horário das 12:00 às 16:00 horas.

Arqtº. LUIZ ANTONIO MARTINS AQUINO

Diretor Deptº.de Uso e Ocupação do Solo

(14, 15 e 16/02)

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº47742 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ESTER MOREIRA DA CONCEIÇÃO NOVAES SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) ESTER MOREIRA DA CONCEIÇÃO NOVAES - matrícula 80.249 R.G 20.892.347-0. CIC 016.664.428-52. PASEP 101.058.62840, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) cargo denominado Serventê - padrão 06 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº74479/98 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001 revogadas as disposições em contrário.

Nº47743 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO PINTO FILHO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) FRANCISCO PINTO FILHO - matrícula 89722 R.G.19.532.496 CIC.421.040.178/15 PASEP 103:988.398.64, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Guarda - padrão 08 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº50064/97 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de

Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.
Nº47744 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILDA APARECIDA VIRGULINO ANDRADE SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) GILDA APARECIDA VIRGULINO ANDRADE - matrícula 86.912 R.G. 10.865.663-9. CIC 683.774.368-68. PASEP 120.096.758.10, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Administrador de Centro Infantil - padrão 21 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº52.685/99 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47745 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE HELENICE HIDEKO KATAYAMA RIGITANO SERVIDOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) HELENICE HIDEKO KATAYAMA RIGITANO - matrícula 98.728 R.G.3.724.299 CIC 720.520.588-34. PASEP 170.322.384-49, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado médico IV - padrão 26 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 38.335/98 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47746 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JANETE RAMOS LOPES-SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) JANETE RAMOS LOPES - matrícula 65.840 R.G.11.423.518-1 CIC. 964.217.468-53 PASEP 104.354.815.65, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Monitor Infante Juvenil I - padrão 10 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº34814/2000 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47747 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSÉ CARLOS PINEDA SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E PROJETOS

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) JOSÉ CARLOS PINEDA - matrícula 94.828 R.G. 13.934.637 CIC.120.278.998-63 PASEP 120.211.275.18, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Ajudante de Serviços Gerais - padrão 05 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº24.011/00 e com base na jornada de 36(trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47748 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) MARIA FERREIRA DOS SANTOS - matrícula 95.002 R.G.13.020.182 CIC 398.149.718-04. PASEP 170.322.052.30, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) cargo denominado Servente - padrão 05 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº78.954/00 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47749 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA HELENA FOURNIOL CARVALHO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) MARIA HELENA FOURNIOL CARVALHO - matrícula 83.247 R.G.7.412.783 CIC.150.038.308-23 PASEP.170.003.548.93, aposentado (a) voluntariamente por idade no (a) cargo denominado Monitor Infante Juvenil I - padrão 12 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº37.701/96 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47750 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSÉ ZOTARELI FELISBINO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ ZOTARELI FILISBINO - matrícula 80.934 R.G. 13.584.367-4 CIC 259.723.238-77. PASEP. 104.089.681.65, aposentado (a) voluntariamente por tempo de contribuição no (a) cargo denominado Cozinheiro - padrão 12 com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº38.771/95 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº7751 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NILCE APARECIDA DE MOURA CARDOSO SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) NILCE APARECIDA DE MOURA CARDOSO - matrícula 97.743 R.G.13.935.647-2 CIC 254.824.208/09. PASEP 120.262.837.63, aposentado (a) por invalidez no (a) cargo denominado Monitor Infante Juvenil I - padrão 11 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº60.368/99 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47752 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SAMUEL DAVI PIRES DE GODOY SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E PROJETOS

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) SAMUEL DAVI PIRES DE GODOY - matrícula 18.011 R.G 6.308.104. CIC.721.930.188-04 PASEP 104.194.022.81, aposentado (a) voluntariamente por tempo de serviço no (a) cargo denominado Motorista de Veículos Pesados - padrão 24 com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº35.367/95 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

3) Esta Portaria vige a partir de 01/02/2001, revogadas as disposições em contrário.

Nº47753 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº53527/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº47754 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº76.697/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº47755 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº77965/00, em nome da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Nº47756 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de 77957/00, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº47757 - nomear os senhores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Sindicâncias e Inquéritos desta Prefeitura Municipal de Campinas.
 Camile Silva Nobrega - matrícula 103.995

José Ferreira de Campos Filho - matrícula 58.813

Arthur Walter Stalhin - matrícula 68.170.

Nº47758 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NEIDE APARECIDA BUCCIOLI SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

DETERMINA

1) Fica o (a) servidor (a) Neide Aparecida Buccioli - matrícula 69.331 R.G.

918.3615-3 CIC 775.962.008-00. PASEP 104.194.094.64, aposentado (a) por tempo de serviço no (a) emprego de Analista de Recursos Humanos - com proventos proporcionais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº30113/97 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais
 2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.
 3) Esta Portaria vige a partir de 30/05/97, revogadas as disposições em contrário.

Nº 47759 - nomear a partir de 22/01/01, a sra. Margarida Maria de Assis Toledo Reis, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito

Nº47760 - re-ratificar a portaria nº47.737/10, referente ao sr. José Luis dos Santos, para declarar que a vigência é a partir de 02/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria I

Nº47761 - nomear o sr.(a) Ivan Azevedo Pessoa, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico Superior Nível VI, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Esta portaria vige a partir de 09/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº47762 - O Exmo Sr Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o despacho exarado no protocolado nº002904/01, pela presente,

considerando as disposições da Lei Municipal nº6.764, de 13/11/91, em especial as contidas em seu artigo 7º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º e o parágrafo único do artigo 8º, regulamentada pelo Decreto Municipal nº10.816, de 15/06/92, e respectivas alterações posteriores; e considerando o que dispõe o artigo 92 e o parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº10.083, de 23/09/98,

DETERMINA

1º ficam os servidores municipais abaixo relacionados designados para o exercício das atribuições próprias de autoridade sanitária, estabelecidas conforme a Lei Municipal nº6.764 de 13/11/91 e a Lei Estadual nº10.083 de 23/09/98, de acordo com os níveis estabelecidos no Decreto Municipal nº10.816 de 15/06/92, alterado pelo Decreto Municipal nº11.679, de 06/12/94, a saber

a) como Autoridades Sanitárias Nível II

NOME	MATRÍCULA	R.G.
Alexandre Polli Beltrami	103.753	19.530.749-6
Marcio Roberto Lobo da Silva	103.353	20.346.222-1
Rosa Virginia Saito Di Túlio	103.812	8.456.302-7
Safete Castelli Girardi	29.287	21.122.655-5
Teresa Cristina Avancini de Almeida	103.418	7.614.709-5

Nº 47763 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº77889/00, em nome da Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

Nº 47765 - nomear o servidor.(a) Ana Clara Lopes Costa - matrícula 57232 para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

nomear o servidor.(a) Maria de Fátima Ferreira Massaini - matrícula 98961 para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial junto a Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

nomear o servidor.(a) Maria de Fátima Ferreira Massaini - matrícula 98961 para cumulativamente responder pelo cargo de Coordenador Setorial junto a Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários e Coordenadoria Setorial de Capacitação, Avaliação e Integração. Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, recebendo a nomeada unicamente a remuneração de seu cargo.

designar o servidor.(a) Regina Helena P. de C. Thober - matrícula 29158 para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível III, Coordenadoria Setorial de Concursos Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

designar o servidor.(a) Milton Roberto Tonin - matrícula 93073, para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

designar o servidor.(a) Eliana Sundfeld Mosquera - matrícula 95288 para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível III, junto a Coordenadoria Setorial Capacitação Avaliação e Integração do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

designar o servidor.(a) Maria Onorina de Paula - matrícula 99307 para exercer a função gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Capacitação, Avaliação e Integração do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

nomear o servidor.(a) Leonardo Romano - matrícula 66078 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor de Segurança do Trabalho da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Esta portaria vige a partir de 02/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº47766 - abertura de Sindicância para apurar os fatos relatados no protocolado de nº76780/99, em nome da Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica III.

Nº 47769 - designar os servidores abaixo relacionados para com prejuízo dos vencimentos prestarem serviços, junto a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A EMDEC, a partir de 01/02/2001

José Maria T. da Silva - matrícula 84.962

Adjair Ferreira - matrícula 91.477

Adilson Nascimento - matrícula 91.481

Claudio Luiz Moraes - matrícula 95.812

Milton Quartieri - matrícula 79.255

José Roberto Valine - matrícula 97.569

Paulo Adão Ferreira - matrícula 97.652

Silvio Pereira da Silva -matrícula 97.962

José Particelli Neto - matrícula 87.906

Nº47783 - conceder a partir de 18/01/2001, a exoneração solicitada pela servidora Rita Ribeiro dos Reis - matrícula 56.699, do cargo de Auxiliar de Enfermagem - padrão 08, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nº47784 - conceder a partir de 24/01/2001, a exoneração solicitada pela servidora Patrícia da Silva M. Barros - matrícula 102.780, do cargo de Médico I - padrão 15, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Nº47785 - conceder a partir de 17/01/2001, a exoneração solicitada pelo servidor Fabio Bittencourt Contipelli - matrícula 56.567, do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº47786 - conceder a partir de 27/01/2001, a exoneração solicitada pela servidora Nina Fernandes C. de Oliveira - matrícula 102.881, do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº47787 - nomear o servidor.(a) Waldir Freitas de Souza - matrícula 95.143, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

nomear o servidor.(a) Márcia Tonato - matrícula 93.573 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Projetos não Residenciais da Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

nomear o servidor.(a) Érica Moriconi Pacheco - matrícula 26.740, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Projetos não Residenciais da Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

nomear o servidor.(a) Daniela Ghilardi - matrícula 94.505, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor de Obras concluídas da Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

nomear o servidor.(a) Marlene Reginato Hoffmann Cruz - matrícula 28.630 para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Fornecimento de Avaras do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

nomear o servidor.(a) Sineida Aparecida de Mendonça - matrícula 63.132 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor de Licença de Uso da Coordenadoria Setorial de Fornecimento de Avaras do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

nomear o servidor.(a) Luiz Fernando Ramazini - matrícula 91.228, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de Licença de Publicidade da Coordenadoria Setorial de Fornecimento de Avaras do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos

nomear o servidor.(a) Marco Francisco Moralles Mostasso - matrícula 19.399 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor, junto ao Setor de

Vigilância e Segurança das Edificações Coordenadoria Setorial de Fornecimento de Avaras do Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos.

Esta portaria vige a partir de 02/01/2001, ficando convalidado os atos praticados na forma da presente portaria.

Nº47770 - designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto ao Juízo da 274ª Zona Eleitoral:

Odomar Antonio de Lima - matrícula 98.012
Solange Aparecida dos Santos - matrícula 67.649
Rosita Aparecida Batista - matrícula 83.872
Geni Gonçalves Silva - matrícula 97.582

Nº47772 - designar a partir de 01/01/01, o servidor Rogério Teixeira de Camargo - matrícula 88.559, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar, com ônus para agência que ressarcirá mediante cobrança.

Nº47773 - designar no período de 01/01/2001 a 31/12/2001 a servidora Sueli Goês Costa - matrícula 90.238, para com prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Nº47774 - designar a partir de 01/01/2001, as servidoras abaixo relacionadas para sem prejuízo dos vencimentos prestarem serviços junto ao Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Campinas.

Aparecida Francisca Guimarães - matrícula 79.740
Maria Helena Santos e Silva - matrícula 13.133
Dilma de Jesus Pereira Assunção - matrícula 89.280

Nº47775 - designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo dos vencimentos prestarem serviços junto ao Juízo da 275ª Zona Eleitoral de Campinas, a partir de 01/01/2001.

Boanésio Vaz Junqueira - matrícula 91232
Claudenir João Carnieli - matrícula 56808
Maria Aparecida de O. Azevedo - matrícula 29.003
Valdira B. Ferreira Oliveira - matrícula 12.358

Nº47776 - designar a servidora Ana Maria Knippel Galleta - matrícula 62935, para com prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, no período de 01/01/2001 a 31/12/2001.

Nº47777 - designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo dos vencimentos prestarem serviços junto ao Juízo de Direito da Vara do Júri e Diretoria do Fórum da Comarca de Campinas - 4ª Vara Criminal, no período de 01/01/2001 até 31/12/2001.

Francisco Oswaldo Moreira - matrícula 86311
Claudio Pereira - matrícula 86292

Nº47780 - designar a servidora Kelen de Lara Martins - matrícula 25.666, para com prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no período de 01/01/2001 a 31/12/2004

Nº47781 - designar a servidora Joana Barreto de Souza - matrícula 23566, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas no período de 01/01/2001 a 31/12/2001.

Nº 47782 prorrogar o comissionamento da servidora Yara Amaral Mais - matrícula 85102, para sem prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Nº47836 - Considerando o disposto no Decreto nº 13.495 de 04 de dezembro de 2000, que aprova o novo regimento das Juntas Administrativas de Recursos e Infrações - JARI, implantadas pelo Decreto nº 13.150, de 25 de maio de 1999;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para as Juntas Administrativas de Recursos e Infrações para o fim de iniciarem os julgamentos de recursos interpostos pelos proprietários de veículos e motoristas que cometeram infrações de trânsito no âmbito municipal conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro;

DETERMINA

Nomear os novos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) que julgarão e analisarão, na instância administrativa, os recursos interpostos pelos condutores de veículos contra as penalidade aplicadas no município de Campinas:

1ª JARI

Titulares:

José Luiz Vasconcelos da Rocha - Presidente

Rubens da Rosa Gois
João Manuel Carlos de Miranda

Suplentes:

Doniran Schultz Lacerda Guimarães - Presidente
Valdecir Amorim de Souza
Marcos Antonio Furlan

2ª JARI

Titulares:

Zingaro Marinho - Presidente
Otávio Vieira de Mello
Armando Manuel Matos Pereira

Suplentes:

Cristiano Roberto Cantúcio Abrahão - Presidente
Cesar Roberto Góes
Waldomiro Macedo Neto

3ª JARI

Titulares:

Eduardo Homem de Mello - Presidente
Juarez Bispo Mateus
Ricardo Jefferson Thomazella de Almeida

Suplentes:

Rovilson Clebel Sprovieri - Presidente
Carlos Merola
Márcio Alexandre Ribeiro

4ª JARI

Titulares:

Marta Divina Rossini - Presidente
Roberto Viana
Olivar Cesar Acorsi

Suplentes:

Arcimar Perina
Jeferson Ferreira Aguera
Sérgio Ribeiro Soares Alvahydo

A posse dos membros acima indicados, dar-se-á por ocasião da primeira reunião de julgamento.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº47771 - designar o servidor Celio Roberto Turino de Miranda - matrícula 83786, para, sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura do Município de São Paulo até 31/12/2001

Esta Portaria vige a partir da data da publicação.

Nº47778 - designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo dos vencimentos prestarem serviços junto ao 7º Grupo de Incêndio, no período de 01/01/2001 a 31/12/2001.

Lidia dos Santos Souza - matrícula 80.516
Elza Maria da Silva - matrícula 82943
Maria Cleuza Marins - matrícula 84.914
Aparecida de F. Foregatto - matrícula 92.513

PORTARIA PUBLICADA NOVAMENTE POR INCORREÇÕES

Nº47665 - re-ratificar a portaria nº47603/01, referente ao sr. Antonio Carlos Artioli, para declarar que a vigência é a partir de 17/01/2001.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA DE JULGAMENTO DO RESSARCIMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO - AIH COMPETÊNCIA 08/00

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069667
ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0002000003310654
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319511414 COMPETÊNCIA: 082000
RESULTADO: DEFERIDO - 2ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069659
ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000019143507
NUM. DOCUMENTO SUS: 2317381154 COMPETÊNCIA: 082000
RESULTADO: DEFERIDO - 2ª Instância

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

DR. ADILSON ROCHA CAMPOS

Presidente da Câmara de Julgamento do Ressarcimento

COMISSÃO LOCAL DE RESSARCIMENTO**RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES - COMPETÊNCIA - AGOSTO/2000**

OPERADORA: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 068497
 ENTRADA DO PROCESSO: 24/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 865 3056 000666 00 7
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319518223 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: SEPACO SAUDE S/C LTDA.
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069047
 ENTRADA DO PROCESSO: 26/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 273943
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2317392320 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Sorocaba - Cooperativa de Trabalho Medico
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 068496
 ENTRADA DO PROCESSO: 23/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0181483200430096
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2317394926 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069640
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000000621730
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2317403430 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069637
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000018306429
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2317384751 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069646
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000018830616
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319512943 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDICAMP SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069039
 ENTRADA DO PROCESSO: 27/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0852000000055801
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319507630 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDICAMP SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069037
 ENTRADA DO PROCESSO: 27/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 12240000140086
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319519213 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDICAMP SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069038
 ENTRADA DO PROCESSO: 27/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 13110000274449
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319521160 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: UNIMED DE SANTA BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOP TRAB MEDICO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 068499
 ENTRADA DO PROCESSO: 25/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0588050012511000
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319522250 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: UNIMED DE SANTA BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOP TRAB MEDICO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 068498
 ENTRADA DO PROCESSO: 25/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0588050012793005
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319504143 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: ASSOCIAC'AO DE MEDICOS S'AO PAULO
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 068182
 ENTRADA DO PROCESSO: 26/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1743201
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319517299 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistencia Medica S/C Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069087
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 142454645102
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319512448 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistencia Medica S/C Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069095
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212391349101
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2315245845 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistencia Medica S/C Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 069112
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/10/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212391981101
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2317398040 COMPETÊNCIA: 082000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

DRA. CLARISSA WALDIGE MENDES NOGUEIRA

Coordenadora Comissão Local do Ressarcimento

**RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES
COMPETÊNCIA SETEMBRO/00**

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073619
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 08100009402
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319522920 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073618
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 08100011800
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2321963897 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073617
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 41150241000
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319529091 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073615
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 41790132901
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319511766 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073616
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 41790132901
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319528497 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073614
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 44300368601
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319504781 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Master Saude Assistencia Medica Ltda
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073620
 ENTRADA DO PROCESSO: 22/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 55300003000
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2321966361 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076370
 ENTRADA DO PROCESSO: 01/12/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 043040229010
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2321963787 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Sul America Aetna Seguros e Previdencia S.A.
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075072
 ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0900305223614001
 NUM. DOCUMENTO SUS: 2319531830 COMPETÊNCIA: 092000
 RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Goiania - Cooperativa de Trabalho Medico
 Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076369
 ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
 NUM. DO BENEFICIÁRIO: 064 7279 002918 00'0

NUM. DOCUMENTO SUS: 2321970519 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: HB Saude S/A.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075465
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 001055501155100
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319521622 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076364
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 021990010164020031
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321970475 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076367
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 022000010088610141
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319527782 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076363
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 022010010053350071
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319530466 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076368
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 022090010041030091
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321968869 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076366
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 027840010004400081
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319522634 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: AMESP ADMINISTR. DE PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS S/C LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 076365
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 030830012316280041
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321974292 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed de Presidente Prudente Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075066
ENTRADA DO PROCESSO: 27/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0441490000146039
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319531600 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075481
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0002000000550093
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321966053 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075476
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000000621730
NUM. DOCUMENTO SUS: 2317403430 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075483
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000000783004
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321958441 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075473
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000000873798
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319520379 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075474
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000000873798
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319520962 COMPETÊNCIA: 092000

RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância.

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075480
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000001652680
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321965932 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075479
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000001840435
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321965900 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075482
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000004476360
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319525550 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075472
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00020000006541533
NUM. DOCUMENTO SUS: 2313150081 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075471
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000018528375
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319530818 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075478
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000019378806
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319529542 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075477
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000019423232
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319522447 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075484
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000019451740
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321966230 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075485
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000019677188
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321968902 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075475
ENTRADA DO PROCESSO: 30/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000019740645
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321960950 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDICAMP SOCIEDADE CIVIL LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075069
ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 00370000303625
NUM. DOCUMENTO SUS: 2320812087 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: MEDICAMP SOCIEDADE CIVIL LTDA
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075068
ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 13110000159666
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319529531 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: UNIMED DE SANTA BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOP TRAB MEDICO
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075065
ENTRADA DO PROCESSO: 24/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0580061000144009
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321959695 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: UNIMED DE SANTA BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOP TRAB MEDICO
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075064
ENTRADA DO PROCESSO: 24/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0588050012793005

NUM. DOCUMENTO SUS: 2321959398 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Mediplan Assistencial Ltda.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073613
ENTRADA DO PROCESSO: 21/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 406001313036
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319529102 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075466
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 615010088031
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321973797 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: ASSOCIACÃO DE MÉDICOS S/O PAULO
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075067
ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 1780296
NUM. DOCUMENTO SUS: 2311194732 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: INTERMEDIÇÔES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075467
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 000200000111804
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319530796 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075080
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212383195101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2313167857 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075079
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212385040101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2313151753 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075078
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212385460101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319528310 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075082
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212385484101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319524064 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075077
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212385718101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2321974281 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075083
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212386268101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319524075 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075076
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212386965101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319531390 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075074
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 212389835101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319521633 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075081
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 232186762101
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319524053 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Micromed Assistência Médica S/C Ltda
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075075
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 812309098101

NUM. DOCUMENTO SUS: 2319530301 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Green Line Sistema de Saúde Ltda.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075073
ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: P000006468200
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319522579 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: INTERMEDIÇAÔES SISTEMA DE SAÚDE LTDA.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075071
ENTRADA DO PROCESSO: 28/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 0919000200000384000
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319520643 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: CLIMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073612
ENTRADA DO PROCESSO: 17/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 010202594025
NUM. DOCUMENTO SUS: 2320809139 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: HSBC Bamerindus Seguros S.A.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 073611
ENTRADA DO PROCESSO: 17/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 14919000043017
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319528277 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Bradesco Saúde S.A.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075469
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 540571116337001
NUM. DOCUMENTO SUS: 2319523195 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Bradesco Saúde S.A.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075470
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 540571116789003
NUM. DOCUMENTO SUS: 2320809612 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: DEFERIDO - 1ª Instância

OPERADORA: Bradesco Saúde S.A.
Nº PROTOCOLO DO PROCESSO: 075468
ENTRADA DO PROCESSO: 29/11/2000 17:59:22
NUM. DO BENEFICIÁRIO: 960431002473035
NUM. DOCUMENTO SUS: 2320809975 COMPETÊNCIA: 092000
RESULTADO: INDEFERIDO - 1ª Instância

Campinas, 13 de fevereiro de 2001.

DRA. CLARISSA WALDIGE MENDES NOGUEIRA

Coordenadora da Comissão Local do Ressarcimento

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 054/2001

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Artigo 1º - Implantar sentido único de circulação na Rua Quarenta e Cinco, no trecho compreendido entre as ruas Comendador João Garcia e Professora Elizabeth S. de O. Leite, neste sentido, Jardim Florence J.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor no dia 15/02/2001 às 10 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de fevereiro de 2001

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 057/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 08/02/2001 a 08/02/2001 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário-Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 08/02/2001-A 08/02/2001 ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO PROCESSADAS EM 08/02/2001

Table with columns for license plate numbers and corresponding vehicle details for the AIIPS system.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO PROCESSADAS EM 08/02/2001

Table with columns for license plate numbers and corresponding vehicle details for the ENQUADRAMENTO 605.01 system.

Main table containing license plate numbers and corresponding vehicle details, organized in multiple columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CEY5515, C1-279491-31) and names of individuals (e.g., ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VÍA COLETORA E LOCAL + 50% PROCESSADAS EM 08/02/2001).

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 058/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 08/02/2001 a 08/02/2001 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

Table with columns for license plate numbers (e.g., AIP5, ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO) and names of individuals (e.g., BGP1114, C1-280753-01).

Table with columns for license plate numbers (e.g., D1-239327-08, D1-239909-18) and names of individuals (e.g., AAB3731, D1-239909-18).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and identifiers, likely representing a list of municipal employees or services. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns and 1000 rows.

Table with 4 columns of alphanumeric codes (e.g., BSV4607, D1-238468-08, BSV4607, D1-238733-08).

PARA INATIVAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, COM FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Após a análise das propostas apresentadas...

Campinas, 12 de fevereiro de 2001

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Supervisor da Área de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº 001/2.001 - CONVITE Nº 001/2.001 - PARA AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO GASOSO, C/ FORNECIMENTO EM COMODATO DE 08 (OITO) CILÍNDROS RECARREGÁVEIS C/ CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 (VINTE E OITO) KG.

1) AGA S/A., para o item de nº: 01., no valor de R\$ 4.692,24 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Campinas, 12 de fevereiro de 2001

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente do H.M.M.G.

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

CONCURSO PÚBLICO 01/99

EDITAL Nº 34 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO PARA ADMISSÃO

A SANASA - Campinas, convoca o candidato habilitado no C P 01/99, abaixo relacionado a comparecer munido de RG, Carteira de Trabalho e documentos que comprovem a escolaridade exigida para o emprego...

AJUDANTE DE OBRAS - dia 19/02/2001 - segunda-feira 08h00

Table with 3 columns: Classif. (186), Inscr. (0019900314), Nome (Luciano Oliveira Silva), VICENTE ANDREU GUILLO, Diretor Presidente.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite 140/2000 - Tubos PVC DEFOFO e Ocre. Classificada 1º lugar: Tigre S/A. Tubos e Conexões, itens 01 e 02, valor total R\$ 23.297,82. Convite 2001/04 - Solvente, Tinta, Verniz e Outros Materiais do Gênero. Classificadas 1º lugar: Suguiuti Comércio de Tintas Ltda...

REVOGAÇÃO

Tomada de Preços 53/2000 - Objeto: Aquisição de abraçadeira, cabo condutor, cinta, conector, fio condutor e telefônico, cordão paralelo, fita elétrica e plástica, haste de aterramento e terminais. Comunicamos aos interessados a revogação dos itens: 04, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 28, 33, 35, 36, 47 e 54 do presente processo licitatório...

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente Comissão Julgamento

Large table with 4 columns of alphanumeric codes (e.g., ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50% PROCESSADAS EM 08/02/2001).

ENQUADRAMENTO 624.60-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ VIA COLETORA E LOCAL + 50% PROCESSADAS EM 08/02/2001. BZD3018 CI-279464-91

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROTOCOLO Nº 2640/2000 - CONVITE Nº 007/2001 - PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM RESINA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato 2001/3226-00-0 - Contratada: LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA. - Modalidade: CC. Nº 14/2000 - Objeto: Execução

do Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Jambeiro, Composto por Três Elevatórias, Duas Linhas de Recalque, Um Extravasor e Um Coletor Tronco, c/ Fornecimento de Mão-de-Obra, Materiais e Equipamentos. Valor: R\$ 864.376,84 - Vigência: de 240 dias.

DIRETORIA TÉCNICA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL Nº 01/01*Convocação*

Pelo presente edital, ficam os familiares das pessoas sepultadas no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, na quadra, sepulturas e período abaixo indicados, **CONVOCADOS** a comparecer na Administração daquele Cemitério, localizado na Rodovia dos Amarais, km 3,5 no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme estabelecido no parágrafo 1º dos artigos 16 e 30 do Decreto nº 6262/80, que regulamenta o funcionamento dos cemitérios municipais.

QUADRA 23 (Adulto) - Sepultados no período de 29 de setembro de 1.997 à 09 de janeiro de 1.998;
- Total de sepulturas 468

Campinas, 12 de fevereiro de 2001

PAULO DANIEL SILVA

Presidente

(13, 14 e 15/02)

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

Mobitel .S.A.Telecomunicações, CNPJ 67.313.221/0015-96, sita na Rua Barão de Jaguara, 707 – 11º andar, salas 111 a 114 – Centro – Campinas – SP. Declara o extravio dos seguintes documentos: Talões de NF. Fatura de Serv. e de Comunicação de nº 000.001 a 250.000 conforme AIDFs 138, 585, 45467, 46381, 250, 792 e 1778; Talão de Notas Fiscal Fatura de Serviços e de Comunicação – Regime Especial nº 231/96 de nº 000.001 à 250.000 conforme AIDFs 2465, 3256, 3480, 3573, 3704, 3895 e 4196, Talão de Notas Fiscal Fatura de Serviços Modelo 1A de nº 000.001 a 067.000 conforme AIDFs 1433, 1829, 2389, 2279, 2498 e 2500; Relatórios de Venda fora do Estabelecimento de 000.001 a 000.500 conforme AIDF 018. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 11 de Dezembro de 2000

(15, 16 e 17/02)

EDITAL DE EXTRAVIO

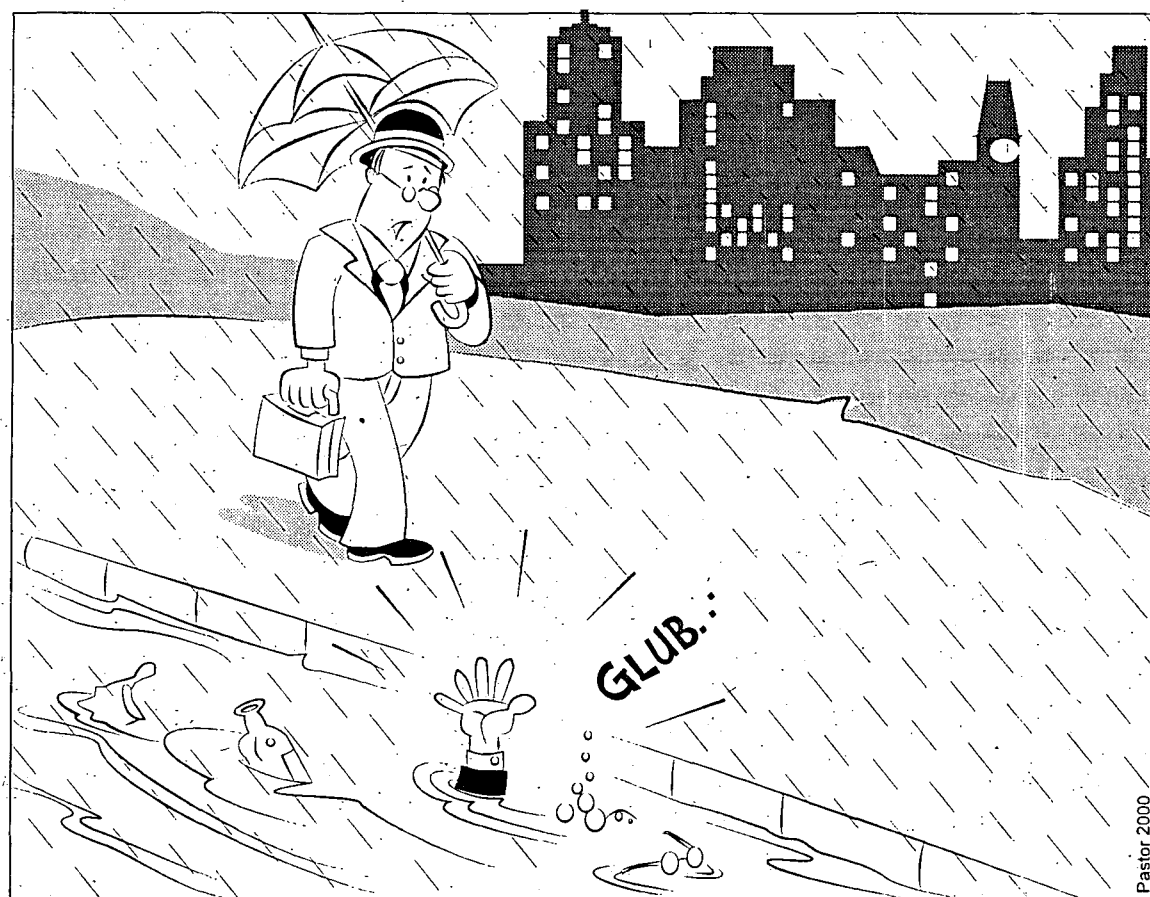
Mobitel .S.A.Telecomunicações, CNPJ 67.313.221/0022-15, sita na Rua Barão de Jaguara, 707 – 17º andar, conj. 71 – Centro – Campinas – SP. Declara o extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais Mod. 1-a Entradas, 2-A Saídas, 6 Utiliz. Doc. Fiscais Termos de Ocorrências, Modelo 1 (P.M.C.). Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos

Campinas, 11 de Dezembro de 2000

(15, 16 e 17/02)

A época das chuvas está chegando. **A Defesa Civil alerta:**

- Não jogue lixo nas ruas. Isto causa entupimentos em galeria pluviais e bueiros.
- Ligue para a Regional de seu bairro para efetuarem a limpeza de bueiros.

**Colabore**

Defesa Civil
Emergência - ligue 199

